



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

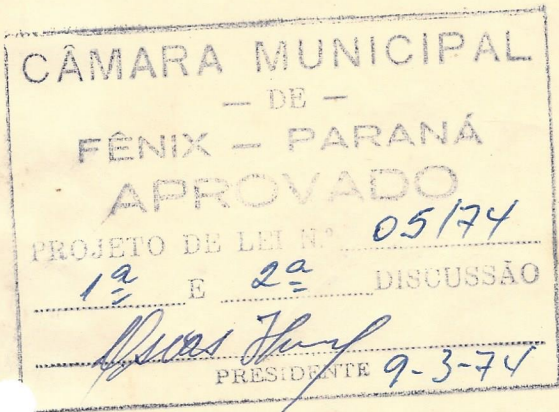
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 05/74

L E I Nº 03

DATA: 16 / março / L. 974

SUMULA: Autoriza o chefe do Executivo Municipal, construir calçadas e muros/ em propriedades particulares no perímetro urbano e da outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder/ Executivo Municipal autorizado a construir calçada e Muro em / propriedades particulares no perímetro urbano.

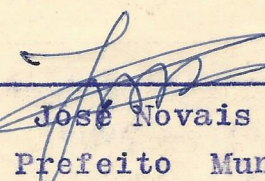
Parágrafo Único- A Construção de / que tratou este artigo, serão efetuadas desde que seus proprietários se recusem a efetua-las dentro dos prazos e normas baixadas por decreto do Prefeito.

ARTIGO 2º - Após a execução das / obras pela Prefeitura, o contribuinte será lançado pelo custo // acrescido da taxa de 10% a título de administração, sujeito a // inscrição em Livro de Dívida-Ativa caso o débito seja resgatado/ dentro do prazo pré-determinado no lançamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, // aos 28 dias de fevereiro de 1.974.




José Novais Porto
Prefeito Municipal